



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

TERCEIRO TERMO ADITIVO – PRE 9317/2018

Terceiro termo aditivo ao contrato de prestação de serviços continuados de manutenção em bombas de recalque e sucção que entre si celebram o **Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região** e a empresa **Hidro Bombas Serviços Ltda. EPP**

CONTRATANTE: A União, por meio do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, estabelecido na rua Esteves Júnior, nº 395, bairro Centro, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP 88015-905, inscrito no CNPJ sob o nº 02.482.005/0001-23, neste ato representado por sua Desembargadora do Trabalho-Presidente, Exma. Senhora **Maria de Lourdes Leiria**.

CONTRATADA: A empresa **Hidro Bombas Serviços Ltda. EPP**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 03.834.670/0001-00, estabelecida na rua Francisco Tolentino, nº 582, fundos, bairro Centro, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP 88010-200, fone (48) 99972-6563, e-mail hidrobombas.floripa@yahoo.com.br e bombasfloripa@yahoo.com.br, neste ato representada por sua Sócia-Administradora, Senhora **Joiss de Souza Inácio**, portadora da carteira de identidade nº 2.956.481-6, expedida pela SSP/SC, e inscrita no CPF/MF sob o nº 824.132.909-15, conforme Contrato Social.

Os CONTRATANTES resolvem prorrogar o contrato firmado em 11-10-2018 e fazer constar renúncia ao reajuste anual, acrescentando, para tanto, às cláusulas quinta e treze a seguinte redação, permanecendo inalteradas todas as demais disposições:

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O contrato vigorará por mais 12 (doze) meses, no período de 11-10-2020 a 10-10-2021, podendo ser prorrogado, a critério do Contratante e mediante a anuência da Contratada, por meio de termos aditivos, obedecido o período admitido na legislação em vigor (art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA TREZE – DO REAJUSTE

[...]

§ 3º – A Contratada renuncia o direito de perceber o índice de reajuste corrido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, relativo ao período aquisitivo de setembro de 2019 a agosto de 2020, com incidência a partir de 20-9-2020.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, firmou-se o presente termo aditivo, o qual, depois de lido, é assinado eletrônica/digitalmente pelos representantes das partes, considerando-se efetivamente formalizado a partir da data da última assinatura.

CONTRATANTE:

Maria de Lourdes Leiria
Desembargadora do Trabalho-Presidente
TRT da 12ª Região

CONTRATADA:

Joiss de Souza Inácio
Sócia-Proprietária
Hidro Bomba Serviço Ltda. EPP

Contrato aditivo/18PRE9317c_prorrogação_manutenção bombas de recalque_EDV